



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFICIO Nº 325/2021

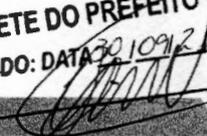
Várzea Alegre-CE, 30 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor:
José Helder Máximo de Carvalho
Prefeito Municipal

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Indicação Nº 012/2021, em anexo, de 28 de agosto do corrente ano, de autoria do Vereador Marcelo Fledson Guerra Vieira, que dá nova redação ao caput do Art. 2º, alterando o § 3º e adicionando § 4º, instituindo isenção da Contribuição de Iluminação Pública – CIB à classe rural de unidades consumidoras de energia elétrica do Município.

Atenciosamente,


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO: DATA 30/09/21
ASS: 



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 03 (LUIZ ALVES DE HOLANDA)
MARCELOFLEDSON@HOTMAIL.COM
(88)9 9988-8498

Senhor Presidente,
Nobres Colegas,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa, a Indicação em epigrafe, para ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de mensagem.

Atenciosamente,

Marcelo Fledson Guerra Vieira
MARCELO FLEDSON GUERRA VIEIRA

VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 03 (LUIZ ALVES DE HOLANDA)
MARCELOFLEDSON@HOTMAIL.COM
(88)9 9988-8498

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 012/21 – 28 DE SETEMBRO DE 2021.

INDICA a sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal, dá nova redação ao caput do art. 2º, alterando o § 3º e adicionando § 4º, instituindo isenção da Contribuição de Iluminação Pública – CIP à classe rural de unidades consumidoras de energia elétrica do Município.

Por iniciativa do Vereador Marcelo Fledson Guerra Vieira, no uso de suas atribuições legislativas, tendo em vista a Lei Municipal nº 999/2017 de 10 de novembro de 2017, resolve apresentar a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA, dando a seguinte redação:

Art. 2º: [...]

§ 3º Ficam isentos do pagamento da CIP as unidades consumidoras classificadas

como rural, nos termos das Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ENEL ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 4º A cobrança incidirá sobre todas as demais classes/categorias de unidades consumidoras descritas em Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ENEL ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, 28 de setembro de 2021.

Marcelo Fledson Guerra Vieira
MARCELO FLEDSON GUERRA VIEIRA

VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 03 (LUIZ ALVES DE HOLANDA)
MARCELOFLEDSON@HOTMAIL.COM
(88)9 9988-8498

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a zona rural ainda é bastante precária de iluminação pública e baseado no poder aquisitivo das pessoas que residem nessas comunidades, a isenção dos mesmos dessa taxa irá beneficiá-los de maneira positiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 28 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Fledson Guerra Vieira
Marcelo Fledson Guerra Vieira

Vereador